

TABELA DE HONORÁRIOS DE CORRETAGEM IMOBILIÁRIA

1º - O Corretor de Imóveis somente poderá anunciar publicamente a intermediação imobiliária, mediante contratação prévia, por escrito e preferencialmente, em caráter de exclusividade (Artigo 726 do Código Civil Brasileiro).

2º - Os documentos necessários para realização do negócio imobiliário serão de responsabilidade do vendedor e do comprador, sendo por eles fornecidos, no que lhes couberem.

Caso seja solicitada ao Corretor de Imóveis a obtenção dos documentos necessários à transação, deverá ele ser reembolsado pelos respectivos gastos e remunerado pelos serviços prestados.

3º - Os convênios firmados para venda de imóveis adjudicados ou não, firmados com Instituições que representem os Corretores de Imóveis, visando a participação de seus inscritos, poderão estabelecer percentuais diversos dos constantes desta Tabela.

VENDA

1) Imóveis urbanos.....	6% a 8%
2) Imóveis rurais.....	6% a 10%
3) Imóveis industriais.....	6% a 8%
4) Venda judicial.....	5%

Nota 1: Nas permutas, os honorários serão devidos pelos respectivos proprietários a quem estes contrataram, calculado sob o valor de venda de cada imóvel.

Nota 2: Quando a transação envolver diversos imóveis, os honorários serão devidos pelos respectivos proprietários a quem estes contrataram, calculados sobre o valor de venda de cada um dos imóveis.

Nota 3: Nos casos de vendas com transferência de financiamento os honorários serão devidos sobre o total da transação realizada.

Nota 4: Quando a transação imobiliária envolver mais de um corretor, os honorários serão pagos a todos os participantes, em partes iguais, salvo ajuste em contrário, firmado entre os interessados, por escrito.

LOCAÇÃO

1) De qualquer espécie e sempre por conta do locador.....	Equivalente ao valor de 1(um) aluguel;
2) Locação de temporada (Lei 8.245/91), com prazo até 90 (noventa) dias	30% sobre o valor recebido;

ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Sobre o aluguel e encargos recebidos	8% a 10%
Valor mínimo de	R\$ 50,00
Nota: A administração para clientes cuja carteira imobiliária seja, comprovadamente, superior à R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)/mês, o percentual será	5% a 10%

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Venda de empreendimentos imobiliários	4% a 6%
Nota: Não estão incluídas nos percentuais acima, as despesas de promoção e publicidade em geral.	

LOTEAMENTOS

1) Estudo, organização de vendas de áreas loteadas (urbanas), já aprovadas e registradas.....	6% a 8%
2) Estudo, organização de vendas de áreas loteadas (rurais), já aprovadas e registradas.....	6% a 10%
Nota: Não estão incluídas nos percentuais acima, as despesas de promoção e publicidade em geral, bem como a administração.	

ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS

Sobre o arrecadado pelo condomínio mensalmente	5% a 10%
Valor mínimo de	R\$ 850,00

COMPRA

Autorização expressa da procura de imóveis.....	6% a 8%
---	---------

ATIVOS IMOBILIÁRIOS

Intermediações de cotas de consórcio imobiliário, certificados de recebíveis do SFI e outros.....	4% a 6%
---	---------

PARECERES

1) Parecer por escrito quanto à comercialização de imóvel. Sobre o valor apresentado os honorários serão fixados em até.....	1%
2) Valor mínimo de parecer por escrito	R\$ 650,00
3) Parecer verbal quanto a operações imobiliárias.....	A partir do valor de 1(uma) anuidade vigente do CRECI 2ª Região.

A presente tabela deverá ser acatada pelos Corretores de Imóveis, dentro dos percentuais e valores acima estabelecidos, tal como determina o Código de Ética, sendo que nos casos de locação, administração de bens imóveis e administração de condomínios estes índices serão aplicados à partir da renovação dos contratos.

Esta Tabela foi aprovada em Reunião de Diretoria do Sciesp e em Assembleia de 27/01/2009, sendo homologada pelo CRECI da 2ª Região na 24ª Reunião Plenária de 27/01/2009, nos termos do art. 17, IV da Lei 6.530/78, recomendando-se sua divulgação através da fixação em local visível ao público.

São Paulo, 27 de janeiro de 2009.



ODIL BAUR DE SÁ
Presidente do Sciesp



JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Creci/SP